



## CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025  
Dispensa de Licitação nº 023/2025

### CONTRATO Nº 026/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 28.863.972/0001-29, sediado(a) na Rua Nestor Milhomem, nº 49, Quadra 00, Lote 49, CEP: 65922-000, Cidade Nova, João Lisboa - Ma doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 672.772.683-34, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1934  
SEMUS

Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	355786	Acetilcisteína, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml	10.860	R\$ 12,6600	R\$ 137.487,6000
9	267501	Ácido acetilsalicílico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	500	R\$ 0,1400	R\$ 70,0000
12	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável - .	Ampola 5ml	12.700	R\$ 5,4500	R\$ 69.215,0000
16	278338	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg	Ampola 5ml	8.100	R\$ 0,5400	R\$ 4.374,0000
18	267505	Ácido Valpróico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	12.500	R\$ 1,7500	R\$ 21.875,0000
24	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica (bolsa flexível)	Bolsa 1000ml	940	R\$ 10,0100	R\$ 9.409,4000
27	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 10ml	12.940	R\$ 1,7500	R\$ 22.645,0000
28	268376	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Frasco 50ml	2.600	R\$ 343,0000	R\$ 891.800,0000
29	269462	Alendronato de sódio 70 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	5.000	R\$ 1,5400	R\$ 7.700,0000
32	446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml - adulto	8.540	R\$ 6,3700	R\$ 54.399,8000
33	268381	Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	760	R\$ 17,5200	R\$ 13.315,2000



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

Fls.  
1935  
SEMUS

38	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	<b>8.340</b>	R\$	0,2800	R\$ 2.335,2000
39	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	<b>80.520</b>	R\$	0,4000	R\$ 32.208,0000
50	267516	Atenolol, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	<b>30.600</b>	R\$	0,0900	R\$ 2.754,0000
54	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	<b>41.380</b>	R\$	1,2800	R\$ 52.966,4000
57	270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	<b>10.800</b>	R\$	9,4700	R\$ 102.276,0000
59	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica - .	frasco 60ML	<b>6.060</b>	R\$	5,7600	R\$ 34.905,6000
66	269821	Bromexina cloridrato, dosagem: 1,6 mg/ml, indicação: xarope - .	Frasco 120ML	<b>160</b>	R\$	11,8900	R\$ 1.902,4000
72	267618	Carbamazepina, dosagem: 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	<b>51.260</b>	R\$	0,5800	R\$ 29.730,8000
75	271102	Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	<b>400</b>	R\$	0,5500	R\$ 220,0000
84	442694	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	<b>2.360</b>	R\$	13,3000	R\$ 31.388,0000
94	267629	Cinarizina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	<b>40.460</b>	R\$	1,0100	R\$ 40.864,6000
97	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	bolsa 200ml	<b>1.880</b>	R\$	43,9600	R\$ 82.644,8000
100	270119	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	<b>36.720</b>	R\$	0,2100	R\$ 7.711,2000
106	267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	<b>1.340</b>	R\$	1,2100	R\$ 1.621,4000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1936  
SEMUS

110	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa, frasco isento de pvc	bolsa 500ml	118.160	R\$	8,0300	R\$ 948.824,8000
115	267523	Cloridrato de clomipramina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.000	R\$	1,2500	R\$ 2.500,0000
122	316334	Contraste radiológico, Tipo: Não iônico, composição: À base de iohexol, concentração: 350mg de iodo/ml, forma farmacêutica: Solução Injetável.	frasco 100ml	120	R\$	40,6000	R\$ 4.872,0000
126	300733	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 1ml	2.480	R\$	1,7300	R\$ 4.290,4000
127	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme - .	bisnaga 10g	7.120	R\$	2,6100	R\$ 18.583,2000
136	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	31.740	R\$	0,2100	R\$ 6.665,4000
137	267194	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 2ml	1.220	R\$	1,4300	R\$ 1.744,6000
143	272335	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	10.060	R\$	16,5200	R\$ 166.191,2000
144	272333	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.700	R\$	0,6300	R\$ 38.241,0000
149	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	75.600	R\$	0,2800	R\$ 21.168,0000
155	269962	Domperidona, dosagem: 10 mg - .	comprimido	30.480	R\$	0,3800	R\$ 11.582,4000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
**1937**  
SEMUS

161	267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	70.860	R\$	0,0700	R\$ 4.960,2000
169	291771	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200	R\$	0,3300	R\$ 66.0000
170	270620	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.460	R\$	0,6900	R\$ 1.007,4000
176	272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg,ml, apresentação: injetável - .	ampola 1ml	1.040	R\$	2,5500	R\$ 2.652,0000
183	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	320	R\$	8,5400	R\$ 2.732,8000
190	268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg,ml, indicação: solução injetável - .	ampola 5ml	220	R\$	14,3700	R\$ 3.161,4000
195	269761	Gentamicina, dosagem: 20 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 1ml	380	R\$	3,0000	R\$ 1.140,0000
197	268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	2.200	R\$	2,1000	R\$ 4.620,0000
200	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500ml	24.000	R\$	7,9800	R\$ 191.520,0000
201	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	12.200	R\$	7,7900	R\$ 95.038,0000
213	268111	Hidralazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	680	R\$	0,4900	R\$ 333,2000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1938  
SEMUS

216	270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável	frasco ampola	4.600	R\$	7,6900	R\$ 35.374,0000
219	431311	Hidróxido de magnésio, composição: associado ao hidróxido de alumínio e simeticona, concentração: 40 mg + 37 mg + 5 mg.ml, forma farmacêutica: suspensão oral	frasco 240ML	240	R\$	11,4300	R\$ 2.743,2000
223	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	80.800	R\$	0,3400	R\$ 27.472,0000
234	268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	20.030	R\$	2,1900	R\$ 43.865,7000
238	270126	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	36.000	R\$	2,4400	R\$ 87.840,0000
239	300257	Levodropropizina, dosagem: 6mg/ml, forma farmacêutica: xarope	fraco 120ml	4.000	R\$	26,6000	R\$ 106.400,0000
243	268129	Levomopromazina, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	1.200	R\$	1,4700	R\$ 1.764,0000
248	273264	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120	R\$	0,1700	R\$ 20,4000
249	273466	Loratadina, concentração: 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	60.480	R\$	0,1300	R\$ 7.862,4000
256	268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco ampola	8.040	R\$	16,6400	R\$ 133.785,6000
265	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg - .	comprimido	30.000	R\$	0,2000	R\$ 6.000,0000
268	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg.ml, apresentação: suspensão oral	frasco 100ml	10.680	R\$	10,1700	R\$ 108.615,6000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1939  
SEMUS

270	268498	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	8.500	R\$	6,9800	R\$ 59.330,0000
283	394662	Neomicina, Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada	bisnaga 15g	10.180	R\$	3,2100	R\$ 32.677,8000
286	448641	Nifedipino, concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	12.200	R\$	0,2600	R\$ 3.172,0000
302	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 4ml	14.780	R\$	1,9600	R\$ 28.968,8000
306	365441	Oxibutinina cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmaceutica: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	24.000	R\$	2,9400	R\$ 70.560,0000
315	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral - .	frasco 15ml	21.102	R\$	1,6800	R\$ 35.451,3600
323	275121	Piracetam 200mg/mL 5mL - Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 5ml	93	R\$	58,2900	R\$ 5.420,9700
326	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmaceutica: solução oral	frasco 60ml	8.820	R\$	10,6700	R\$ 94.109,4000
328	267743	Prednisona, dosagem: 20 mg- blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 -	comprimido	61.510	R\$	0,2300	R\$ 14.147,3000
342	352192	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - .	bolsa 500ml	6.700	R\$	7,9800	R\$ 53.466,0000
352	412965	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	frasco 60ml	2.000	R\$	2,1500	R\$ 4.300,0000
361	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:	comprimido	100.700	R\$	0,4100	R\$ 41.287,0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1940  
SEMUS

		400mg + 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .					
375	309437	Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: liberação lenta - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	260	R\$	0,8300	R\$ 215,8000
377	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	24.060	R\$	13,2000	R\$ 317.592,0000
380	268540	Vancomicina cloridrato, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável	frasco-ampola	2.840	R\$	252,0000	R\$ 715.680,0000
					<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.225.834,7300</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **5.225.834,73 (Cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.609.944,53</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 161.840,20</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.928,20</b>	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 1.436.352,00</b>	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.222,80</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 8.547,00</b>	FONTE: 1600

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1947  
SEMUS

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
Matrícula: 85.315-9


**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
**Secretário Municipal de Saúde - SEMUS**  
**CONTRATANTE**

MILAZZO COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por MILAZZO  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129  
Dados: 2025.05.20 13:21:22 -03'00'

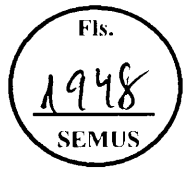
**MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Representante legal**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1-  \_\_\_\_\_, CPF 017681793-01
- 2- Patrícia Pinella Costa Araújo \_\_\_\_\_, CPF 963.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À  
**MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,**

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.<sup>a</sup> que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 026/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 5.255.834,73 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.609.944,53</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 161.840,20</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.928,20</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 1.436.352,00</b>	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.222,80</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 8.547,00</b>	FONTE: 1600
---	-------------

Flamaron de Oliveira Amaral  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
Matrícula: 85.315-9

**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

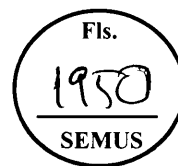
MILAZZO COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por  
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129  
Dados: 2025.05.20 13:21:38 -03'00'

**MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



**ORDEM DE EMPENHO**

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À  
**CONTABILIDADE**  
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.<sup>a</sup> que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.863.972/0001-29, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 026/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 5.225.834,73 (Cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.609.944,53</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 161.840,20</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.928,20</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 1.436.352,00</b>	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.222,80</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



R\$ 8.547,00	
--------------	--

Flamaron de Oliveira Amaral  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
Matrícula: 85.315-6

**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**